

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI Nº156/2019.

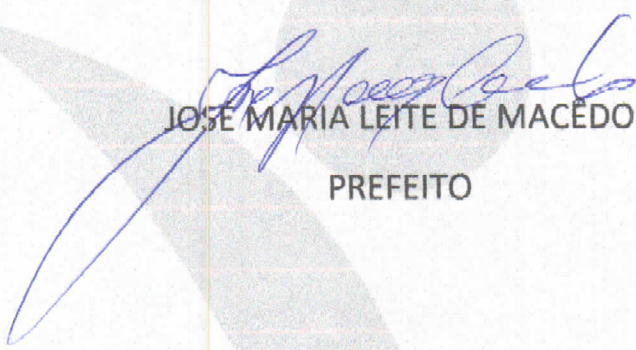
Senhor Presidente,

Srs. Vereadores,

O Anteprojeto de Lei nº156/2019 de 10/09/2019 se refere à doação de um terreno medindo 142,57 metros quadrados para construção de uma Igreja católica no Bairro Nova Cupira.

O referido anteprojeto de lei de nº 156/2019, no qual atende a necessidade da construção de uma Igreja católica no bairro acima especificado com objetivo de atender os seus fiéis que residem não só no bairro como os que se avizinham.

Cupira, 10 de setembro de 2019.



JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO



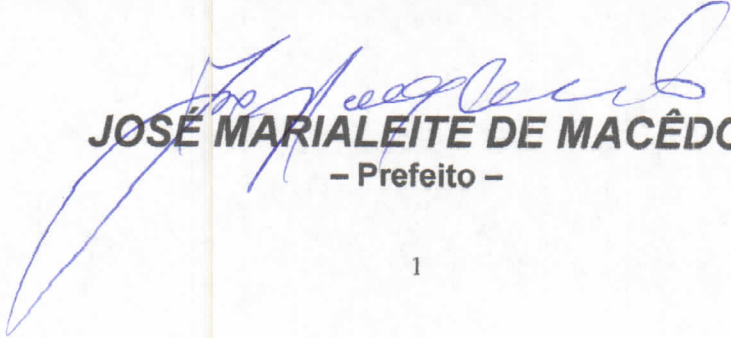
ANTE PROJETO DE LEI Nº156/2019, de 10 de Setembro de 2019.

EMENTA: Autoriza Doação de Terreno e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município, especialmente o contido no seu Artigo 6º, Inciso V, envia para apreciação e aprovação do Poder Legislativo, o seguinte **ANTE-PROJETO DE LEI**:

- Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Cupira, no estado de Pernambuco, autorizado a doar a **IGREJA CATOLICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA** um terreno urbano medindo 10,25 metros de frente e de fundos lado direito, 12,70 e lado esquerdo 10,40 metros de comprimento, perfazendo um total de 142,57 metros quadrados, localizado rua Severino Bala – Bairro Nova Cupira, tendo os seguintes confrontantes, ao NORTE, com a Rua Severino Bala; ao SUL, com a Rua Severino Bala; ao LESTE, com UBS e ao OESTE, com a Igreja Católica.
- Art. 2º.** – O Município de Cupira concede um prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da entrada em vigor desta Lei, exclusivamente para construção de uma casa paroquial, obedecendo às normas técnicas de engenharia, *layout* e as orientações do setor de obras desta Prefeitura Municipal para conclusão da obra.
- Art. 3º.** – A não conclusão da obra dentro do prazo previsto nesta lei, implicará na imediata devolução do terreno ao Patrimônio Municipal, isentando de quaisquer ônus de indenização aos cofres municipais, mesmo tendo sido efetivado investimentos de edificação estrutural ou despesas correlatas na referida área, revertendo tudo o ali para o Município.
- Art. 4º.** – Ficam concedidos e outorgados poderes ao Chefe do Executivo Municipal para assinar a escritura de doação e documentos complementares de regularização da doação do imóvel objeto desta Lei.
- Art. 5º.** – Às despesas cartorárias decorrentes das outorgas, escritura pública e toda e quaisquer despesas que se refira ao imóvel ora doado, serão custeadas, única e exclusivamente adquirentes.
- Art. 6º.** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2019,


JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
– Prefeito –



10,25

10,40

12,70

IGREJA

UBS

142,57 M²

RUA SEVERINO BALA

RUA SEVERINO BALA

RUA ELIZEU DE SOUZA CRUZ

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: RUA SEVERINO BALA
AO SUL: RUA SEVERINO BALA
AO LESTE: UBS
AO OESTE: IGREJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
RUA DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES, 135 - CEP 55.400-000 - CUPIRA - PE
FONES: (81) 3738-1049 C.N.P.J. 10.191.799/0001-02

CROQUI DE ÁREA PÚBLICA PARA DOAÇÃO
BAIRRO NOVA CUPIRA - MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE.

ESCALA:

QUILÔMETRO

ÁREA
SUPERFICIAL 142,57 M²

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO